

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

Portaria nº 2.527/2019, de 16/09/2019.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP da Universidade de São Paulo.

A **Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo**, Prof^a. Dr^a. Liedi Legi Bariani Bernucci, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos será realizada mediante sistema de chapas, no dia **17.10.2019**, na Sala de reuniões do Conselho do PMR.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no *caput* deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 13 horas, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 240 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 18.09.2019 a 27.09.2019 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 13 horas do dia 30.09.2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 01.10.2019 a 10.10.2019 [10 dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 13 horas do dia 14.10.2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 30.09.2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 6º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 7º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 8º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 9º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 10 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 11 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 12 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

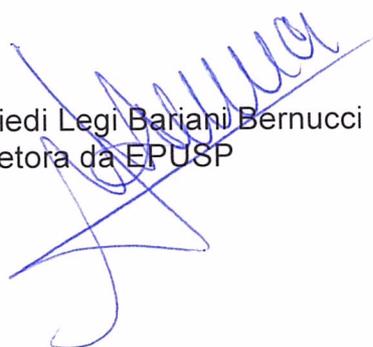
Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, aos 16 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Liedi Legi Bariani Bernucci
Diretora da EPUSP



ação. Os requisitos para cada área de concentração são listados na tabela a seguir:

Área de concentração: Planejamento e Operação de Sistemas de Transporte

Áreas de formação de nível superior: Engenharia (qualquer especialização); Arquitetura; Economia; Administração; Matemática; Estatística; Ciências da Computação; Física; Geografia; Tecnólogos em Logística; ou outras áreas afins.

Área de concentração: Infraestrutura de Transportes (Pavimentos)

Áreas de formação de nível superior: Engenharia Civil; Engenharia Química; Engenharia Ambiental; Geologia; Tecnólogos em Construção Civil, Pavimentação ou Estradas; ou outras áreas afins.

Área de concentração: Infraestrutura de Transportes (Geomática)

Áreas de formação de nível superior: Engenharia Civil; Engenharia Cartográfica; Engenharia de Agrimensura; Engenharia Ambiental; Matemática; Estatística; Ciências da Computação; Tecnólogos em Construção Civil, Estradas, Geoprocessamento ou Logística; ou outras áreas afins.

3.3. Documentação para inscrição. No ato da inscrição, a documentação listada a seguir (as cópias não precisam ser autenticadas) deve ser enviada digitalmente (pdf) para o e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes do Departamento de Engenharia de Transportes da EESC-USP: pos-transportes@eesc.usp.br:

* ficha de inscrição, disponível na secretaria do PPG-ET e na página <http://www.stt.eesc.usp.br>, opção Pós-Graduação – Processo seletivo;

* Currículo Vitae, elaborado de acordo com modelo disponível na secretaria do PPG-ET e na página <http://www.stt.eesc.usp.br>, opção Pós-Graduação - Processo Seletivo, com os respectivos comprovantes;

* cópia do diploma da Graduação, frente e verso, ou declaração informando a data da colação de grau, caso não conste no histórico escolar;

* cópia do Histórico Escolar oficial completo de disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno especial no PPG-ET ou em outro programa de pós-graduação, incluindo eventuais reprovações e trancamentos, caso o candidato já tenha cursado disciplinas de pós-graduação;

* duas cartas de recomendação acadêmica, no formulário padrão disponível na secretaria do PPG-ET e na página <http://www.stt.eesc.usp.br>, opção Pós-Graduação - Processo Seletivo. As cartas de recomendação devem estar em envelopes lacrados pelos recomendantes e devem ser entregues pelo candidato na secretaria do Programa. Alternativamente, os recomendantes podem enviar para o e-mail da secretaria do Programa: pos-transportes@eesc.usp.br.

* comprovante de proficiência em língua inglesa obtido nos últimos 5 anos e válido até a data de apresentação na inscrição, com pontuação mínima de 480 pontos no teste TOEFL ITP ou 70 pontos no teste TOEFL IBT ou 5,5 pontos no teste IELTS ou grau C ou superior no Cambridge CAE. Serão aceitos certificados de exames oficiais ou de testes simulados aplicados por escolas credenciadas.

* cópias do RG e do CPF, para brasileiros; cópia do passaporte ou RNE, para estrangeiros;

* uma foto 3x4 recente;

* comprovante de recolhimento de taxa de inscrição no valor de R\$150,00, que deverá ser depositada no Banco do Brasil, Ag. 3062-7, C/C: 168150-8, em nome de USP/EESC/STT - Taxas de Seleção PGR. A cópia do comprovante deve ser enviada junto com a documentação para a inscrição.

3.4. Indicação da área de interesse. No campo apropriado do formulário de inscrição, os candidatos deverão indicar a área de concentração em que se inscrevem, uma vez que a classificação final dos candidatos aprovados será feita por área de concentração.

3.5. Deferimento das inscrições. Só serão deferidas as inscrições recebidas em conformidade com os prazos constantes no item 2.1, cuja documentação estiver completa. As inscrições deferidas serão divulgadas até uma semana depois de terminado o prazo de inscrições, apenas na Secretaria do PPG-ET e na página <http://www.stt.eesc.usp.br>, na opção Pós-Graduação - Processo Seletivo.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A realização do processo de seleção será coordenada por uma comissão formada por orientadores do Programa, designados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP-ET). O processo seletivo consiste de duas etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.

4.2. Primeira etapa. A primeira etapa consiste de três provas: Matemática, Física e Redação em Língua Portuguesa. O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das provas estará eliminado. Os candidatos poderão usar calculadora científica, conforme o item 6.8, nas provas de Matemática e Física. A nota da primeira etapa será a média aritmética das notas das três provas. Serão considerados aprovados na primeira etapa os alunos que obtiverem nota maior ou igual a 6,0. Os conteúdos e temas para as provas da primeira fase estão discriminados no Anexo I deste edital. As provas da primeira etapa serão realizadas no dia 09-12-2019 (segunda-feira), às 13h, nas dependências do Departamento de Engenharia de Transportes e, se for o caso, nas instituições credenciadas pelo PPG-ET para ministrar as provas, conforme item 4.2.1. As provas de Matemática, Física e Redação em Língua Portuguesa serão ministradas conjuntamente e os candidatos terão de administrar um período total de cinco horas para a solução das provas

4.2.1. Instituições credenciadas para aplicação das provas: Instituto Federal do Pará; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Universidade Federal de Goiás; Universidade de Brasília; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Uberlândia; Universidade Federal do Espírito Santo; Universidade Federal do Rio de Janeiro; UNESP; Escola Politécnica da USP; Universidade Federal do Paraná; Universidade Estadual de Maringá; Universidade Estadual de Londrina; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal do Rio Grande do Sul; IFSUDEMINAS; UNISINOS.

4.2.2. Fica facultado a qualquer candidato substituir as provas escritas da primeira etapa, conforme item 4.2 (Matemática, Física e Redação em Língua Portuguesa), pelo teste oficial Graduate Record Examination (GRE). Esta regra se aplica também ao candidato estrangeiro que concorrer em seu país às bolsas PEC-PG concedidas pelo governo brasileiro ou a bolsas concedidas por outros órgãos de fomento. A pontuação mínima no teste oficial GRE é de 155 em raciocínio verbal, 148 em raciocínio quantitativo e 4,0 em escrita analítica. Serão aceitos os resultados oficiais do GRE obtidos a partir de 01-05-2018.

4.2.2.1. A nota a ser atribuída ao candidato na primeira etapa será a média das pontuações obtidas pelo candidato em raciocínio verbal, raciocínio quantitativo e escrita analítica, sendo as notas individuais destas avaliações transformada em uma escala de 0 a 10 por meio de regra de três simples. Por exemplo, um candidato que obtiver 5 no GRE em escrita analítica receberá nota 7,5 na pontuação do processo seletivo, sendo aplicada regra de três simples considerando que a pontuação máxima neste item no GRE (6 pontos) equivale a 10 na escala de 0 a 10 e a pontuação mínima exigida pelo Programa (4,0) equivale a 5 na escala de 0 a 10. O mesmo procedimento será aplicado às notas das provas de raciocínio verbal e raciocínio quantitativo, sendo que em ambos os casos a pontuação máxima do GRE é 170.

4.2.2.2. No campo apropriado do formulário de inscrição, se desejado, os candidatos deverão indicar a opção de substituição das provas escritas da primeira etapa, conforme item 4.2 (Matemática, Física e Redação em Língua Portuguesa), pelo teste oficial Graduate Record Examination (GRE).

4.2.2.3. O resultado oficial do GRE deve ser recebido pela secretaria do PPG-ET, até o dia 09-12-2019 (segunda-feira), das 13h às 17h30, pelo e-mail pos-transportes@eesc.usp.br.

4.2.2.4. Os resultados oficiais do GRE recebidos após os prazos indicados no item 4.2.2.3 implicarão na desclassificação do candidato na primeira etapa do processo de seleção.

4.3. Segunda etapa. A segunda etapa consiste da avaliação do currículo e do histórico escolar da graduação e, se houver, de disciplinas de pós-graduação cursadas isoladamente no PPG-ET ou em outros programas. Os critérios para avaliação do currículo e do histórico escolar estão discriminados no Anexo II deste edital. A nota da segunda etapa do processo de seleção será a média ponderada da nota do currículo (peso 2) e da nota da avaliação do histórico escolar (peso 3). O currículo deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponível na secretaria do PPG-ET ou na página do PPG-ET na internet. Só deverão ser incluídas no currículo atividades passíveis de comprovação. Os comprovantes aceitos estão descritos no Anexo II deste edital.

4.4. Pontuação final e classificação. A pontuação final dos candidatos será calculada em função da média ponderada da nota obtida na primeira etapa (peso 2) e da nota obtida na segunda etapa (peso 1). A classificação dos candidatos será feita em função das áreas de concentração. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será a nota da primeira etapa. Persistindo o empate, o critério passa a ser a nota da segunda etapa.

4.5. Divulgação dos resultados. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 10-01-2020, na secretaria do PPG-ET e na página do Programa na internet. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da pontuação final, separadamente para cada área de concentração do Programa.

4.6 Manifestação de interesse na vaga. Os candidatos devem enviar e-mail para a secretaria do Programa confirmando o interesse na vaga em até 10 dias corridos da data de divulgação dos resultados. O não recebimento do e-mail será interpretado como não interesse pela vaga e os candidatos da lista de espera serão convocados.

5. MATRÍCULA

5.1. Matrícula dos alunos regulares. Respeitando a ordem de classificação e considerando o número de vagas disponíveis, os candidatos selecionados serão notificados pela coordenação do PPG-ET por e-mail, para a realização da matrícula. Na ocorrência de candidatos selecionados que manifestem desinteresse pela vaga ou que optem por fazer a matrícula como aluno especial ou que não apresentem a documentação necessária para matrícula como aluno regular, e sendo o número de candidatos aprovados maior que o número de vagas oferecidas na área de concentração ou se houver abertura de novas vagas pelos orientadores permanentes do Programa, dentro do presente edital, os próximos candidatos na lista de classificados poderão ser convocados. As matrículas serão efetivadas no período estipulado pelo calendário a ser publicado pela USP, das 8h às 11h, na Secretaria do PPG-ET e será exigido o diploma de graduação ou a declaração de colação de grau já realizada.

5.1.1. Os alunos que não colaram grau não poderão efetuar a matrícula e a vaga será perdida. O Programa irá convocar para a matrícula o(s) próximo(s) candidato(s) da lista de classificados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implica no reconhecimento e na aceitação das normas estabelecidas neste edital, do Regimento Geral da Pós-Graduação da USP, do Regulamento da Pós-Graduação da EESC-USP e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EESC-USP. Essas normas e regimentos podem ser obtidos na página do Programa na internet ou na secretaria do PPG-ET, no endereço constante no item 2.1, ou pelo e-mail pos-transportes@eesc.usp.br.

6.2. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EESC-USP não se responsabiliza pela aplicação e pagamentos das taxas dos Exames de Proficiência indicados no item 3.3 e do teste internacional Graduate Record Examination (GRE) indicado no item 4.2.2.

6.3. A documentação dos candidatos reprovados será descartada após a divulgação dos resultados deste processo seletivo.

6.4. Este edital é válido até 16-11-2019 e pode ser revogado antes disto, a critério da CCP-ET. Com o presente edital ficam revogadas as disposições em contrário.

6.5. O processo seletivo tem validade por 180 dias contados a partir da data de divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

6.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção instituída pela CCP-ET.

6.7. Formulários e informações adicionais estão disponíveis na secretaria do PPG-ET e na página do Programa na Internet (www.stt.eesc.usp.br), na opção Pós-Graduação - Processo Seletivo e também podem ser obtidos através do e-mail pos-transportes@eesc.usp.br.

6.8. Durante o exame escrito, os candidatos poderão fazer uso de calculadora científica. Não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, pagers, laptop, reproduzidor de áudio e outros equipamentos similares) durante a prova. Também não será permitida consulta a qualquer tipo de texto impresso ou anotações pessoais.

ANEXO I

1.1. Temas para a prova de Matemática. Domínio de uma função; Função polinomial; Função exponencial e equações exponenciais; Função logarítmica e propriedades operatórias; Trigonometria no triângulo retângulo e no círculo; Funções e relações trigonométricas; Progressões aritmética e geométrica; Propriedades e operações com matrizes; Determinantes; Soluções de sistemas lineares; Coordenadas cartesianas; Vetores; Dependência linear; Bases; Produto escalar; Produto vetorial; Translação e rotação; Retas e planos; Distância e ângulo; Coordenadas polares e esféricas; Limite; Continuidade; Derivada; Teorema do valor médio; Aplicações da derivada; Aplicações da integral; Métodos de integração; Elementos dos estudos das probabilidades. Bibliografia sugerida:

- 1) Guidorizzi, H. L. (2002) Um Curso de Cálculo, vol. 1, 5ª. ed, Livros Técnicos e Científicos.
- 2) Stewart, J. (2014) Cálculo, vols. 1 e 2, 7ª. ed, Cengage Learning.
- 3) Thomas, G. B. (2013) Cálculo, vol. 1, 12ª. ed, Pearson.
- 4) Swokowski, E. W. (1995) Cálculo com Geometria Analítica, vols. 1 e 2, 2ª. ed, Makron Books.

1.2. Temas para a prova de Física. Grandezas físicas, padrões e unidades; Vetores e escalares; Adição, decomposição e multiplicação de vetores; Conceito de força resultante; Decomposição de forças e produto escalar; Equilíbrio de pontos materiais no plano; Equilíbrio de pontos materiais no espaço; Estática dos corpos rígidos; Força de reação; Equilíbrio de corpos rígidos em duas dimensões; Cinemática dos pontos materiais; Movimentos unidimensionais; Movimentos em duas e três dimensões; Lançamentos de projéteis no campo gravitacional; Movimentos circulares; Trabalho realizado por uma força constante e por uma força variável. Bibliografia sugerida:

- 1) Beer, F.; Johnston, E.; Mazurek, D.; Eisenberg, E. (2011) Mecânica Vetorial para Engenheiros: Estática. 9ª. ed. McGraw-Hill.
- 2) Tipler, P.; Mosca, G. (2009) Física para Cientistas e Engenheiros, vol. 1, 6ª. ed, LTC.
- 3) Halliday, D.; Resnick, R.; Walker, J. (2016) Fundamentos de Física, vol. 1, 10ª. ed, LTC.

1.3. Prova de Redação. Na correção da prova de Redação serão considerados os seguintes aspectos: (i) domínio da norma culta da língua portuguesa; (ii) compreensão do tema proposto, abordagem do tema e potencial crítico dos argumentos escolhidos e (iii) concisão, coerência, organização, clareza e fluência do texto.

ANEXO II

II.1. Critérios para avaliação do currículo. Os critérios constantes da tabela a seguir serão aplicados na avaliação do currículo. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos será atribuída nota 10,0 e a nota dos demais candidatos será calculada proporcionalmente ao número de pontos obtidos, variando de 0,0 a 10,0. Serão considerados apenas as atividades e publicações do período entre 2016 e 2019.

Item: Formação ligada à área de concentração
Critério: Curso de graduação conforme tabela do item 2.2: 100 pontos; outros cursos de graduação: até 80 pontos, a critério da Comissão de Seleção, dependendo da conexão entre a graduação e a área de concentração.

Máximo: 100 pontos
Item: Iniciação Científica (IC)
Critério: Com bolsa de estudos: 40 a 60 pontos/ano, a critério da Comissão de Seleção; sem bolsa: 15 a 30 pontos/ano, a critério da Comissão de Seleção; (limitado a 2 ICs)

Máximo: 120 pontos
Item: Apresentação de trabalhos científicos em reuniões científicas*

Critério: Em português: 5 pontos/trabalho, até 10 pontos; em inglês: 10 pontos/trabalho, até 20 pontos; (limitado a 2 apresentações)

Máximo: 20 pontos
Item: Resumos publicados ou aceitos para publicação em anais*

Critério: Em português: 5 pontos/resumo, até 10 pontos; em inglês: 10 pontos/resumo, até 20 pontos; (limitado a 1 resumo)

Máximo: 20 pontos
Item: Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em anais de congressos*

Critério: Em português: 20 pontos/trabalho, até 80 pontos; em inglês: 40 pontos/trabalho, até 80 pontos; (limitado a 2 trabalhos)

Máximo: 80 pontos
Item: Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos relevantes para a Engenharia de Transportes**

Critério: Periódicos A1, A2 ou B1 (Qualis): até 100 pontos/artigo, até 160 pontos, a critério da Comissão de Seleção; periódicos B2 e B3: até 60 pontos/artigo, até 120 pontos, a critério da Comissão de Seleção; periódicos B4 e B5: 40 pontos/artigo, até 60 pontos; Periódicos C: 20 pontos/artigo, até 20 pontos.

Máximo: 160 pontos
*Se o candidato não for o primeiro autor, a pontuação será dividida por dois.

**Artigos submetidos valem 80% do valor equivalente ao artigo aprovado para publicação ou publicado.

II.2. Comprovação das atividades indicadas no currículo. A documentação aceita para comprovação das atividades indicadas no currículo está listada na tabela a seguir. Os candidatos poderão enviar documentação adicional, cuja aceitação ficará a critério da Comissão de Seleção.

Item: Formação ligada à área de concentração
Documentação: Histórico escolar

Item: Iniciação científica
Documentação: Com bolsa de estudos: cópia do contrato ou termo de concessão ou declaração da agência de fomento; sem bolsa: declaração do orientador

Item: Apresentação de trabalhos científicos em reuniões científicas
Documentação: Cópia do e-mail ou carta de aceitação do trabalho ou comprovante de inscrição ou apresentação do trabalho

Item: Resumos publicados em anais de congressos
Documentação: Anais impressos: cópia do e-mail ou carta de aceitação e das páginas do resumo; anais eletrônicos: cópia da carta de aceitação e URL do resumo (anais na web) ou das páginas do resumo (anais em pdf)

Item: Trabalhos completos publicados em anais de congressos
Documentação: Anais impressos: cópia do e-mail ou carta de aceitação e da primeira página do trabalho; anais eletrônicos: cópia do e-mail ou carta de aceitação e URL do trabalho (anais na web) ou da primeira página do trabalho (anais em pdf)

Item: Artigos publicados em periódicos
Documentação: Periódicos Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3: primeira página do artigo e DOI ou URL do artigo.

Item: Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação ligados à área de concentração
Documentação: Certificado de conclusão, onde apareça o número de horas; certificado de estudos especiais na área, em que apareça a lista de cursos e as notas

II.3. Critérios para avaliação do histórico escolar. A avaliação do histórico escolar será feita por cada membro da comissão de seleção separadamente, mediante nota que pode variar entre 0 e 10. A nota final será a média aritmética das notas dos avaliadores. Os critérios considerados na avaliação do histórico escolar são listados na tabela a seguir:

Item: Desempenho acadêmico
Critério: Notas e reprovações no histórico escolar da graduação e, se for o caso, de disciplinas de pós-graduação já cursadas; média ponderada do curso de graduação; classificação na turma

Nota: Até 5 pontos
Item: Carga horária da graduação
Critério: Carga horária do curso de graduação e, particularmente, das disciplinas relacionadas com a área de concentração desejada

Nota: Até 2 pontos
Item: Tempo para conclusão do curso de graduação
Critério: Número de semestres para conclusão do curso

Nota: Até 3 pontos

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria 2.527/2019, de 16-9-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos será realizada mediante sistema de chapas, no dia 17-10-2019, na Sala de reuniões do Conselho do PMR.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 13 horas, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 240 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 18-09-

2019 a 27-09-2019 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 13 horas do dia 30-09-2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 01-10-2019 a 10-10-2019 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 13 horas do dia 14-10-2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 30-09-2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 6º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 7º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 8º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 9º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 10 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 11 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 12 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Despacho do Diretor, de 16-9-2019

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma, autorizo a despesa, nos termos do inciso I, alínea "i", da Portaria GR-6561/2014.

Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

Contratada: Refinitiv Brasil Serviços Econômicos Ltda.

CNPJ 29.508.686/0001-08.

Processo 2019.1.00751.12.0

Serviço: Aquisição de base de dados Eikon Premium

Valor total: R\$ 79.385,04

Distribuição de valores: 2019: R\$ 26.461,68

2020: R\$ 52.923,36

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304, subelemento Econômico 33904090, fonte de recursos Tesouro do orçamento da CONTRATANTE.

Vigência: 12 meses

R\$ 218.653,33.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 16-9-2019

Homologando, a cessação da bolsa monitoria da aluna Mayara Bispo Leite, a partir de 09-09-2019, e a designação da aluna Valéria Nassif Domingues, de 10-09-2019 a 09-12-2019 cujo valor é R\$644,41 mensais, por 8 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade, com base no Edital ATAC-027-18-Práticas